

DO NARCOTRÁFICO À NARCOECOLOGIA: VIOLAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E A LUTA INDÍGENA NA FRONTEIRA AMAZÔNICA.

Douglas Aparecido Bueno¹
Maribgasotor Suruí²

RESUMO

O presente estudo analisa a expansão da narcoecologia, um sistema que integra narcotráfico a crimes ambientais como garimpo e grilagem, e seus impactos sobre os povos indígenas na Amazônia. O objetivo é investigar como esse fenômeno intensifica as violações de direitos humanos e quais são as estratégias de resistência indígena. Utiliza-se uma metodologia interdisciplinar, com abordagem qualitativa baseada na análise de relatórios, documentos e produção acadêmica. Os resultados mostram que a narcoecologia opera como uma governança criminal que promove a invasão territorial, a violência direta, a contaminação ambiental e a erosão sociocultural, violando sistematicamente os direitos indígenas. Constata-se que a resposta estatal, focada no paradigma militarizado da “guerra às drogas” e marcada pela desarticulação institucional, mostra-se insuficiente e contraproducente, aprofundando as vulnerabilidades. Conclui-se que a resistência indígena, articulada em frentes como a vigilância territorial autônoma, a incidência política nacional e internacional e a afirmação de seus conhecimentos tradicionais, constitui o principal anteparo à devastação, sendo fundamental para a proteção da Amazônia. Aponta-se a necessidade de um novo paradigma de políticas públicas, integrado e intercultural, que coloque os direitos indígenas como eixo central de qualquer estratégia de segurança e ambiental para a região.

Palavras-chave: Narcoecologia; Povos Indígenas; Direitos Humanos.

Abstract

This study analyzes the expansion of narcoecology, a system that integrates drug trafficking with environmental crimes such as illegal mining and land grabbing, and its impacts on Indigenous peoples in the Amazon. The objective is to investigate how this phenomenon intensifies human rights violations and what strategies Indigenous peoples employ in resistance. An interdisciplinary methodology is adopted, with a qualitative approach based on the analysis of reports, documents, and academic production. The results show that narcoecology functions as a criminal governance structure that promotes territorial invasion, direct violence, environmental contamination, and sociocultural erosion, systematically violating Indigenous rights. The state's response, centered on the militarized paradigm of the “war on drugs” and

¹ Doutor em Filosofia pela PUC-SP. Professor e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação Profissional Interdisciplinar Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia ambos pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Endereço: Departamento de Direito, Campus Cacoal. Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 - Jardim São Pedro II, Cacoal - RO. E-mail: douglas.bueno@unir.br.

² Membro atuante na comunidade da Etnia Paiteer-Suruí e aluno indígena do Bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, Campus de Cacoal-RO (UNIR). Endereço: Departamento de Direito, Campus Cacoal. Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 - Jardim São Pedro II, Cacoal - RO. E-mail: payterey7@gmail.com

marked by institutional disarticulation, proves to be insufficient and counterproductive, further deepening vulnerabilities. The study concludes that Indigenous resistance - organized through autonomous territorial surveillance, national and international political advocacy, and the affirmation of traditional knowledge - constitutes the primary barrier to devastation and is essential for the protection of the Amazon. It highlights the need for a new paradigm of public policy, integrated and intercultural, that places Indigenous rights at the core of any security and environmental strategy for the region.

Keywords: Narcoecology; Indigenous Peoples; Human Rights.

1. Introdução

A Amazônia, vasto e complexo mosaico de ecossistemas e culturas, há muito figura no imaginário global como a última grande fronteira selvagem e, simultaneamente, como um repositório de recursos a serem explorados. Contudo, para além dessa visão dualista, a região se consolida no século XXI como um epicentro de tensões geopolíticas, econômicas e socioambientais, onde múltiplos atores – estatais, corporativos, locais e ilegais – disputam o controle sobre seus territórios e suas riquezas (Bunker, 1985; Becker, 2005). É nesse cenário de fronteira em constante redefinição que os povos indígenas, guardiões ancestrais de grande parte desse bioma, encontram-se na linha de frente de um conflito cada vez mais assimétrico e violento. A floresta, para eles, não é um recurso, mas a própria condição de existência física e cultural, um ente vivo com o qual coexistem em uma relação de profunda reciprocidade (Descola, 2013; Kopenawa; Albert, 2015).

Transcendendo as já conhecidas pressões do agronegócio, da extração madeireira e dos grandes projetos de infraestrutura, uma nova e virulenta ameaça se alastra pelas veias da floresta: a narcoecologia. Este fenômeno, que constitui o cerne de nossa análise, representa uma simbiose perversa entre as lógicas do narcotráfico transnacional e a degradação ambiental sistemática (Unodc, 2021; Garzón, 2008). Não se trata mais apenas do cultivo de coca ou da abertura de rotas clandestinas; a narcoecologia opera como um ecossistema criminoso integrado, no qual os lucros do tráfico de drogas financiam e se entrelaçam com o garimpo ilegal de ouro, a grilagem de terras para lavagem de capitais e o desmatamento para a criação de uma infraestrutura ilícita (Costa; Mello-Théry, 2020). Essa complexa teia de atividades criminosas não apenas destrói a floresta, mas impõe uma forma de governança territorial paralela, violenta e predatória, que atenta diretamente contra os direitos fundamentais dos povos indígenas, consagrados tanto na legislação nacional quanto em tratados internacionais (Brasil, 1988; Organização da Nações Unidas, 2007).

Diante desse quadro, a urgência acadêmica e social de se investigar a intersecção entre crime organizado, devastação ambiental e a violação dos direitos dos povos originários torna-se inadiável. A literatura tem avançado na análise do “narcodesmatamento” – entendido como a derrubada da floresta diretamente ligada às atividades do tráfico (Davis, 2021; Sierra, 2021) – e dos impactos do crime ambiental, mas a compreensão da narcoecologia como um sistema integrado de poder que reconfigura as relações sociais, políticas e ecológicas na Amazônia ainda é incipiente. Este artigo busca preencher parte dessa lacuna, argumentando que a falha em compreender essa nova modalidade de violência socioambiental compromete não apenas a eficácia das políticas de segurança e ambientais, mas, fundamentalmente, a sobrevivência dos povos da floresta (Little, 2019).

Para tanto, este trabalho tem como objetivo central analisar de que modo a expansão da narcoecologia na Amazônia intensifica as violações de direitos humanos contra os povos indígenas e quais as respostas que estes têm construído para enfrentar tal fenômeno. Partimos de três hipóteses centrais: (i) a narcoecologia opera como um sistema de governança ilegal que promove um novo ciclo de espoliação e violência; (ii) as respostas estatais, focadas no paradigma militarizado da “guerra às drogas”, mostram-se insuficientes e contraproducentes (Reuters, 2020; Felbab-Brown, 2009); e (iii) a resistência indígena, alicerçada em seus saberes e articulações políticas, constitui um anteparo crucial para a defesa dos direitos e do bioma (Isa, 2022; Viveiros de Castro, 2002). Metodologicamente, adotamos uma abordagem interdisciplinar que conjuga a análise qualitativa de fontes – como relatórios de organizações indigenistas e de direitos humanos, documentos oficiais e produção acadêmica – com a interpretação de dados quantitativos sobre desmatamento, violência e atividades ilegais em Terras Indígenas (Raisg, 2020; Imazon, 2021).

A intensificação da presença do crime organizado na Amazônia não pode ser dissociada do contexto global de demanda por drogas ilícitas e commodities minerais, o que demonstra o caráter transnacional do problema. Como ressalta Castells (2000), as redes do narcotráfico configuram uma “sociedade em rede” do crime, onde fluxos ilícitos de capital e mercadorias reconfiguram territórios e corroem instituições democráticas. No caso amazônico, esse processo se sobrepõe a um histórico de marginalização dos povos indígenas e a um padrão de desenvolvimento marcado pela violência estrutural e pelo racismo ambiental (Acosta, 2016; Bullard, 2000).

A invisibilidade estatística que recobre os impactos da narcoecologia sobre os povos indígenas é outro elemento a considerar. Dados oficiais sobre violência em Terras Indígenas

frequentemente são fragmentados ou subnotificados, o que dificulta a construção de políticas públicas adequadas. Estudos recentes da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2022) e do Conselho Indigenista Missionário (Cimi, 2021) revelam que os assassinatos de lideranças indígenas e os conflitos por terra se intensificaram em áreas estratégicas para o narcotráfico e o garimpo ilegal. Essa sobreposição de ilegalidades torna-se ainda mais grave diante da fragilidade das instituições estatais de fiscalização e proteção, que frequentemente sofrem pressões políticas para reduzir sua atuação.

Por fim, cabe destacar que os próprios povos indígenas vêm produzindo diagnósticos e propostas para enfrentar esse cenário, em diálogo com redes de direitos humanos e ambientais. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib, 2021) tem denunciado a intensificação da violência territorial vinculada ao crime organizado e exigido que o Estado cumpra suas obrigações constitucionais e internacionais. Nesse sentido, compreender a resistência indígena não apenas como reação, mas como produção ativa de alternativas de governança socioambiental, é fundamental para qualquer reflexão sobre direitos humanos na Amazônia.

2. Fundamentação Teórica: As Lentes para Compreender a Crise

A compreensão da crise multifacetada que se abate sobre a Amazônia e seus povos originários exige um instrumental analítico que transcenda as fronteiras disciplinares convencionais. Fenômenos de tal complexidade não se deixam capturar por lentes únicas, demandando um arcabouço teórico híbrido, capaz de iluminar as intersecções entre poder, território, crime e direito. Para desvelar a trama que conecta a degradação ambiental à violação sistemática de direitos, é preciso forjar um diálogo profícuo entre a ecologia política, a criminologia crítica e os estudos sobre direitos humanos e indigenistas. É a partir dessa confluência que podemos dar contorno e substância aos conceitos que guiarão nossa investigação (Porto-Gonçalves, 2006; Zaluar, 2018).

A ecologia política surge como ponto de partida indispensável, ao postular que as questões ambientais são, em sua essência, questões de poder. Deslocando a análise de uma perspectiva puramente técnica ou biológica, autores seminais como Piers Blaikie e Harold Brookfield nos ensinaram a investigar “quem ganha e quem perde” nos processos de transformação ambiental (Blaikie; Brookfield, 1987). Tal perspectiva foi posteriormente reforçada por autores latino-americanos que denunciaram as assimetrias de poder na Amazônia, como Enrique Leff (2015), ao sublinhar que a crise ambiental é também uma crise civilizatória. A degradação de um ecossistema, sob esta ótica, não é um acidente, mas o resultado de conflitos

pela apropriação e controle de recursos, refletindo e reforçando desigualdades sociais, econômicas e políticas preexistentes.

Essa abordagem nos permite enxergar a Amazônia não como um espaço natural intocado, mas como um campo de disputas históricas, onde diferentes projetos de território colidem. De um lado, a visão hegemônica do capital, que enxerga a floresta como um estoque de commodities a serem exploradas; de outro, as múltiplas cosmologias indígenas, que a concebem como um ente vivo, espaço de reciprocidade e condição para a existência (Kopenawa; Albert, 2015). A violência socioambiental, portanto, emerge no cerne desse conflito ontológico sobre o que é a natureza e a quem ela pertence.

É ao aplicar essa lente ao universo das economias ilícitas que a ecologia política do crime ganha forma. Esta perspectiva, ainda em construção, argumenta que as atividades criminosas, especialmente em áreas de fronteira e baixa governança estatal, não são meros atos desviantes, mas poderosos agentes de transformação socioespacial (Bright; Delaney, 2013). Elas não apenas usam o território, mas o produzem ativamente, criando suas próprias geografias de poder e exploração, como argumenta Andreas Malm (2016) em sua análise sobre a lógica espacial do capital.

O crime, nessa concepção, territorializa-se. Ele se enraíza no espaço, reconfigurando paisagens, economias e relações sociais para atender à sua lógica de acumulação. O território deixa de ser um cenário passivo para se tornar um componente ativo e estratégico da empresa criminal. Uma clareira na floresta pode se tornar uma pista de pouso clandestina; um rio, uma rota de escoamento; uma área de mata virgem, um ativo para lavagem de dinheiro através da grilagem (Barretto Filho, 2006). O crime cria, assim, sua própria ecologia, um sistema interdependente de atores, fluxos e recursos que se sustenta pela violência e pela corrupção.

Essa territorialização implica a imposição de uma soberania de fato, uma “governança criminal” que opera nas fissuras ou em simbiose com o poder estatal. Essa governança estabelece ordens locais, regula o acesso a recursos, coopta mão de obra e impõe um código de silêncio, desafiando o monopólio da violência do Estado (Misse, 2007; Feltran, 2020). O resultado é a criação de enclaves de ilegalidade onde as leis formais são suspensas ou seletivamente aplicadas, dando lugar à lei do mais forte.

É precisamente nesse contexto de sobreposição de soberanias - a estatal, a indígena e a criminal - que a vulnerabilidade dos povos originários é dramaticamente acentuada. Seus territórios, regidos por lógicas de uso coletivo e sustentabilidade, representam um entrave físico e simbólico à expansão predatória da ecologia do crime (Ricardo; Ricardo, 2017). O conflito,

portanto, não é contingente, mas estrutural, opondo visões de mundo radicalmente distintas e irreconciliáveis.

Essa violência, contudo, não ocorre em um vácuo normativo. Ela colide frontalmente com um sofisticado, ainda que frágil, corpo de leis e tratados que visam proteger os direitos dos povos indígenas. A análise da crise amazônica seria incompleta sem a devida ponderação sobre este arcabouço jurídico, pois é a distância entre a norma e a realidade que mede a profundidade da violação (Santilli, 2005).

No âmbito internacional, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2002, constitui um marco. Ela supera a antiga visão integracionista e reconhece o direito dos povos indígenas de assumirem o controle de suas próprias instituições, modos de vida e desenvolvimento econômico, e de manterem e fortalecerem suas identidades, línguas e religiões (OIT, 1989). Seu pilar central é o direito à consulta livre, prévia e informada, um mecanismo que visa garantir o consentimento das comunidades antes da adoção de quaisquer medidas que as afetem. Complementando e expandindo este instrumento, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007, representa o consenso global mais abrangente sobre o tema. Embora não seja um tratado vinculante, possui imensa força política e moral. Seu texto afirma inequivocamente o direito à autodeterminação, que inclui o direito de “determinar livremente sua condição política e buscar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural” (Organização das Nações Unidas, 2007). A Declaração é particularmente enfática quanto aos direitos territoriais. Ela reconhece o direito às terras, territórios e recursos que os povos indígenas tradicionalmente possuem, ocupam ou utilizam, e estabelece o dever dos Estados de darem reconhecimento e proteção jurídica a esses direitos (Organização das Nações Unidas, 2007). Essa proteção é fundamental, pois a relação indígena com a terra não é meramente econômica, mas a base de sua identidade, espiritualidade e sobrevivência coletiva.

No plano nacional, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) representou uma ruptura paradigmática, consagrando um capítulo inteiro aos direitos indígenas. O Artigo 231 é a pedra angular desse novo pacto, ao reconhecer que os direitos dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam são “originários”, ou seja, preexistem à própria formação do Estado. À União não cabe conceder, mas apenas demarcar e proteger essas terras. O texto constitucional garante o respeito à “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições” dos povos indígenas, e lhes confere o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras tradicionalmente ocupadas. Trata-se de um dos mais avançados regimes de proteção de direitos indígenas do mundo, ao menos no plano formal. A despeito

dessa robusta arquitetura jurídica, a efetivação desses direitos na Amazônia é marcada por uma crônica e sistemática falha de implementação. A morosidade deliberada nos processos de demarcação, a desproteção das terras já homologadas e a frequente convivência de agentes públicos com atividades ilegais criam um abismo entre a promessa constitucional e a realidade vivida, como documentado extensivamente por organizações como o Conselho Indigenista Missionário (Cimi, 2022).

É nesse hiato, nesse vácuo de efetividade do Estado de Direito, que a governança criminal se instala e floresce. A ecologia do crime explora a fragilidade institucional e a ausência de fiscalização para impor sua própria lei. A violência que se abate sobre os povos indígenas não é, portanto, apenas um ato de barbárie, mas o resultado direto da erosão do pacto constitucional de 1988 (Almeida, 2019).

Tendo estabelecido as bases da ecologia política do crime e do arcabouço dos direitos, podemos agora nomear e conceituar com maior precisão o fenômeno central desta investigação. O termo narcoecologia é aqui proposto para descrever uma nova fase, mais complexa e sistêmica, da interação entre crime e ambiente na Amazônia (Costa; Pinto, 2021). A narcoecologia descreve um ecossistema criminoso integrado, no qual tráfico de drogas, garimpo, extração de madeira, grilagem de terras e tráfico de animais não operam em paralelo, mas em sinergia. O lucro de uma atividade financia outra, diversificando o portfólio criminal e aumentando sua resiliência (Rodrigues; Brito, 2020).³

A dimensão social da narcoecologia⁴ se revela no aliciamento de jovens indígenas, na corrupção de lideranças locais e na erosão dos modos de vida tradicionais (Valente, 2020). Já a dimensão se materializa no desmatamento acelerado, na contaminação de rios por mercúrio e outros químicos, na perda de biodiversidade e na destabilização de ecossistemas vitais. Essa degradação não é um “dano colateral”, mas uma condição necessária para a operação e expansão do sistema.

³ O termo “narcotráfico” é insuficiente, pois remete apenas a uma das atividades, ignorando suas conexões com outras economias ilícitas e seus impactos socioambientais. A noção de “narcodesmatamento”, embora útil, também é restritiva, focando na consequência (o desmatamento) e na sua causa mais visível (a lavagem de dinheiro), sem capturar a totalidade do sistema operacional do crime.

⁴ Nesse sistema, o lucro de uma atividade financia a outra, diversificando o portfólio criminal e aumentando sua resiliência. O ouro extraído ilegalmente pode ser trocado diretamente por cocaína nas fronteiras; as pistas de pouso abertas para o garimpo servem ao tráfico; as áreas desmatadas para a grilagem são usadas para o plantio de coca ou como corredores logísticos. Esta fusão de atividades ilegais potencializa exponencialmente a capacidade de degradação ambiental e de cooptação social. A narcoecologia não apenas destrói a floresta, mas a reordena segundo sua própria lógica, criando uma infraestrutura permanente de ilegalidade que é extremamente difícil de dismantelar. Mais do que um conjunto de atividades, a narcoecologia se manifesta como um sistema de poder que gera despossessão e degradação em uma escala sem precedentes. É um sistema socioecológico, pois seus impactos são indissociáveis: a destruição da natureza caminha lado a lado com a desestruturação das sociedades que dela dependem.

Ao conceituar a narcoecologia como um sistema integrado de poder, validamos nossa hipótese central: o que os povos indígenas enfrentam não é uma criminalidade comum, mas uma forma de governança territorial que disputa ativamente o controle da Amazônia, promovendo um novo e violento ciclo de colonização.

Este sistema não apenas viola direitos de forma pontual; ele cria um ambiente de violação estrutural e permanente. A ameaça não é apenas à segurança de uma liderança ou à integridade de um hectare de terra, mas à própria existência dos povos indígenas, cuja sobrevivência está ontologicamente ligada à saúde de seus territórios.

A articulação dessas três lentes teóricas - a ecologia política do crime, o arcabouço dos direitos indígenas e o conceito de narcoecologia - nos fornece, portanto, um quadro analítico robusto. Ele nos permite ir além da denúncia e buscar uma compreensão estrutural da crise, identificando os atores, as lógicas e as dinâmicas de poder que a sustentam. É com este instrumental que avançaremos, na próxima seção, para a análise empírica das manifestações concretas dessa violência na realidade amazônica.

3. A Narcoecologia em Ação: Vetores de Violação na Amazônia

Assentado o arcabouço conceitual que define a narcoecologia como um sistema integrado de poder, esta seção se debruça sobre suas manifestações concretas no território amazônico. A passagem da abstração teórica para a análise empírica revela como essa forma de governança criminal se materializa em um conjunto de práticas predatórias que, de maneira sinérgica, corroem a integridade dos territórios indígenas e violam sistematicamente os direitos de seus povos. A análise a seguir desdobra-se em quatro vetores interconectados: a invasão e grilagem de terras; a violência direta e a coerção; a contaminação ambiental e seus impactos na saúde; e a erosão cultural e social.

A invasão de Terras Indígenas (TIs), um problema histórico na Amazônia (Ribeiro, 2021), adquire uma nova e acelerada dinâmica sob a égide da narcoecologia. O desmatamento e a apropriação ilegal de terras, tradicionalmente associados à expansão da fronteira agropecuária (Becker, 2005), são agora instrumentalizados e financiados pelo capital do narcotráfico, que encontra na grilagem um método eficaz de lavagem de dinheiro e consolidação de domínio territorial (Kopenawa; Albert, 2015).

O processo, como documentado por relatórios do Instituto Igarapé, segue um padrão perverso: recursos oriundos do tráfico são investidos na contratação de mão de obra para desmatar ilegalmente porções de floresta dentro ou no entorno de TIs. Uma vez “limpa”, a terra é loteada e, por meio de documentos fraudados e da inscrição no Cadastro Ambiental Rural

(CAR), adquire uma aparência de legalidade, sendo então vendida ou utilizada para a pecuária, inserindo o capital ilícito na economia formal (Instituto Igarapé, 2022).

Essa prática, conhecida como “narcodesmatamento”, é estratégica e não meramente colateral. Dados do MapBiomas revelam correlação alarmante entre rotas do tráfico e focos de desmatamento, especialmente em áreas de fronteira como as que envolvem Amazonas, Acre e Rondônia (Mapbiomas, 2023). As TIs, por sua vasta extensão e menor presença estatal, tornam-se alvos preferenciais dessa expansão (Santos; Barbosa, 2021).

A grilagem financiada pelo narcotráfico não visa apenas à especulação imobiliária. A abertura de clareiras e a criação de pastos servem a propósitos logísticos, como pistas clandestinas, laboratórios de refino e corredores seguros de transporte de drogas e armas (Felbab-Brown, 2009). A Terra Indígena Yanomami tornou-se emblemática dessa simbiose. A explosão do garimpo ilegal, sabidamente conectado a facções do crime organizado, veio acompanhada de um aumento vertiginoso do desmatamento para sustentar a atividade criminosa, violando o direito exclusivo de usufruto indígena garantido pelo Art. 231 da Constituição (Brasil, 1988).

Essa invasão territorial constitui violação primária, a porta de entrada para todas as demais. Ataca o fundamento do modo de vida indígena: a relação intrínseca com a terra. A perda territorial não é apenas material, mas simbólica, comprometendo caça, pesca, coleta, roças e espaços sagrados onde se reproduzem cultura e cosmologia (Krenak, 2019). A grilagem narcoecológica, portanto, efetiva um processo de espoliação que é, ao mesmo tempo, material e simbólico. Ela nega na prática o direito originário à terra, substituindo a governança indígena, baseada no conhecimento ancestral e no uso coletivo, pela governança criminal, baseada na violência e na exploração predatória.

Esse avanço não ocorre pacificamente. É sustentado por um segundo vetor: a violência direta e a coerção. A imposição da ordem narcoecológica depende da eliminação da resistência. Lideranças indígenas, pela legitimidade de sua defesa territorial, são alvos preferenciais (Cimi, 2023). O assassinato de Bruno Pereira e Dom Phillips no Vale do Javari tornou-se símbolo de como redes do narcotráfico articuladas ao crime ambiental utilizam a violência como instrumento estratégico (Plataforma Dhesca, 2022; Greenpeace, 2022).

Relatórios anuais do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) documentam um aumento assustador no número de assassinatos, tentativas de assassinato e ameaças contra indígenas, especialmente na Amazônia Legal. O “Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil” evidencia que os conflitos por terra são o principal motor dessa violência letal (Cimi, 2023).

A violência não é aleatória; ela é estratégica. O assassinato de uma liderança como Bruno Pereira e Dom Phillips no Vale do Javari, uma região cobiçada por pescadores ilegais associados ao narcotráfico peruano e colombiano, serve como uma mensagem de terror para toda a comunidade, buscando paralisar a resistência e garantir a continuidade das atividades ilícitas (Plataforma Dhesca, 2022). Além da violência letal, a coerção se manifesta de formas mais sutis, mas igualmente destrutivas. O aliciamento forçado de jovens indígenas é uma tática comum. Atraídos por promessas de dinheiro fácil ou simplesmente coagidos pela força, os jovens são recrutados para atuar como mão de obra barata no garimpo, como “olheiros” ou mesmo como pequenos transportadores de droga.

Essa prática cria uma fratura geracional e social dentro das comunidades. Os jovens aliciados são afastados de seus processos formativos tradicionais, perdem o vínculo com os saberes dos mais velhos e, muitas vezes, introduzem na aldeia o consumo de álcool e outras drogas, além de uma lógica de individualismo e violência que é estranha à organização comunitária.

A presença ostensiva de homens armados nas proximidades ou mesmo dentro das aldeias impõe um “código de silêncio”. O medo de represálias impede que os membros da comunidade denunciem as atividades ilegais às autoridades, circulem livremente por seu próprio território ou realizem suas atividades tradicionais de caça e pesca, configurando uma situação de cerceamento da liberdade e de terror psicológico constante.

Essa atmosfera de medo viola diretamente o direito à vida, à segurança e à integridade física e psíquica, garantidos por todos os principais tratados de direitos humanos. Ela transforma o lar, o território ancestral, em um espaço de insegurança e confinamento, onde a autoridade legítima das lideranças indígenas é substituída pelo poder armado do crime.

A violência direta e a coerção são, portanto, as ferramentas que garantem a implementação e a manutenção da ordem narcoecológica, silenciando a resistência e assegurando que a exploração do território possa prosseguir sem impedimentos.

Paralelamente à violência social, a narcoecologia desencadeia um terceiro vetor de violação: a contaminação ambiental e seus devastadores impactos na saúde das populações. A lógica predatória do sistema ignora qualquer tipo de preocupação com a sustentabilidade, tratando a natureza como um recurso descartável e as populações locais como um dano colateral aceitável.

A atividade de garimpo ilegal de ouro, um dos principais motores financeiros da narcoecologia, é a fonte mais notória de contaminação. O uso indiscriminado de mercúrio para a amalgamação do ouro resulta no envenenamento massivo dos rios. O metal pesado, lançado

nos corpos d'água, entra na cadeia alimentar e se bioacumula nos peixes, que são a base da alimentação de muitas comunidades indígenas.

Estudos conduzidos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em conjunto com o WWF-Brasil na bacia do rio Tapajós e, mais recentemente, entre os Yanomami, revelaram níveis alarmantes de contaminação por mercúrio em quase toda a população testada, incluindo crianças e mulheres grávidas (Fiocruz, 2020). A exposição ao mercúrio causa danos neurológicos severos e irreversíveis, má-formação fetal e uma série de outras doenças graves.

Essa contaminação representa uma violação direta do direito à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ela compromete a segurança alimentar das comunidades, que se veem forçadas a escolher entre a fome e o consumo de alimentos envenenados. É uma forma de violência lenta, silenciosa e intergeracional, cujos efeitos perdurarão por décadas.

Além do mercúrio, o refino de pasta de coca em laboratórios clandestinos na floresta também gera uma poluição química significativa. Precursores químicos como ácido sulfúrico, querosene e acetona são descartados diretamente no solo e nos igarapés, contaminando fontes de água potável e tornando áreas inteiras impróprias para o cultivo e a vida.

A própria estrutura da narcoecologia, com o aumento do tráfego de barcos e aeronaves e a presença de grandes contingentes de não indígenas em acampamentos precários, contribui para a disseminação de doenças. A crise sanitária vivida pelos Yanomami, com a explosão de casos de malária, desnutrição e outras doenças infecciosas, está diretamente ligada à invasão de mais de 20.000 garimpeiros em seu território (Sumaúma, 2023).

A degradação ambiental promovida pela narcoecologia, portanto, não é um mero crime ambiental. É um atentado direto à saúde e à vida dos povos indígenas, uma forma de etnocídio perpetrado pela contaminação deliberada de seus corpos e de seus territórios.

Finalmente, a confluência desses três vetores - invasão territorial, violência e contaminação - culmina em uma quarta e talvez mais insidiosa forma de violação: a erosão cultural e social. A narcoecologia não ataca apenas os corpos e as terras, mas a própria alma das comunidades, desestruturando suas formas de organização social, política e espiritual.

A introdução de uma economia monetária baseada em atividades ilícitas, como o garimpo ou o trabalho para o tráfico, corrói as relações de reciprocidade e coletivismo que fundamentam a sociedade indígena. A busca por ganhos individuais se sobrepõe ao bem-estar da comunidade, gerando conflitos internos e minando a autoridade dos líderes tradicionais.

A presença de atores criminosos introduz novas formas de poder e resolução de conflitos baseadas na violência armada, que se contrapõem aos sistemas de justiça e deliberação

comunitária. As assembleias e os conselhos de anciãos perdem espaço para a lei imposta pelos “donos” do garimpo ou pelos “gerentes” do tráfico.

A dependência de produtos industrializados, comprados com o dinheiro do crime, e a introdução de álcool e outras drogas criam novas vulnerabilidades e desestruturam os padrões de consumo e comportamento. Isso leva à perda de práticas tradicionais de cultivo, caça e artesanato, acelerando um processo de descaracterização cultural.

A violência contra as mulheres indígenas também se intensifica nesse contexto. Relatos de exploração sexual, estupro e assédio por parte de garimpeiros e traficantes são recorrentes, representando uma grave violação dos direitos das mulheres e um ataque à estrutura social e familiar das comunidades (Instituto Socioambiental, 2022).

A dimensão espiritual também é profundamente afetada. A destruição de locais sagrados - montanhas, cachoeiras, florestas - pelo avanço do desmatamento e do garimpo representa uma ruptura na cosmologia indígena. Para povos como os Yanomami, a atividade garimpeira não apenas polui os rios, mas libera espíritos malignos, desestabilizando o equilíbrio do universo e causando doenças. É uma agressão que transcende o plano material e atinge o cerne de sua existência espiritual.

A erosão cultural e social é, em última análise, o objetivo estratégico da narcoecologia, ainda que não seja sempre consciente. Uma comunidade fragmentada, desmoralizada e culturalmente enfraquecida tem uma capacidade muito menor de organizar uma resistência coesa e eficaz à invasão de seu território.

Os vetores de violação da narcoecologia operam de forma sistêmica e interdependente. A invasão territorial abre o caminho para a violência; a violência garante a continuidade da exploração; a exploração gera contaminação; e o ciclo completo resulta na erosão da capacidade de resistência da comunidade. Compreender essa dinâmica é fundamental para dimensionar a gravidade da ameaça e para vislumbrar as formas de enfrentamento, que serão objeto das próximas seções.

A materialização da narcoecologia na Amazônia, conforme detalhado nos vetores de violação, ganha contornos ainda mais nítidos e alarmantes quando examinada sob a ótica de dados quantitativos. Para ilustrar a dimensão e a gravidade dos impactos discutidos, o quadro abaixo sintetiza indicadores-chave que corroboram a extensão da invasão territorial, a intensidade da violência, a amplitude da contaminação ambiental e a vulnerabilidade dos povos indígenas. Esses dados, compilados de fontes primárias e secundárias, oferecem uma perspectiva empírica indispensável para a compreensão da crise socioambiental que se

desenrola na região, fornecendo evidências concretas da atuação predatória do crime organizado e de suas consequências diretas sobre os direitos humanos e o meio ambiente.

Quadro 1 - indicadores-chave que corroboram a extensão da invasão

Indicador	Dados (Período)	Fonte Principal	Relevância para o Artigo
Desmatamento em Terras Indígenas (TIs) na Amazônia Legal	1.000 km ² (média anual 2019-2022)	MapBiomas (2023)	Corroborar a invasão territorial e o narcodesmatamento como vetores da narcoecologia.
Casos de Violência Contra Indígenas (Assassinatos)	182 casos (2019-2022)	CIMI (2023)	Evidencia a violência direta e a coerção como táticas de imposição da governança criminal.
TIs com Presença de Garimpo Ilegal	29 TIs (2022)	ISA (2022)	Ilustra a extensão da invasão e a conexão com o financiamento da narcoecologia.
População Indígena com Níveis Elevados de Mercúrio	Até 57,9% em algumas comunidades (2020)	Fiocruz (2020)	Demonstra a contaminação ambiental e seus impactos diretos na saúde dos povos indígenas.
Área de Garimpo Ilegal em TIs	15.000 hectares (2022)	MapBiomas (2023)	Quantifica a escala da degradação ambiental e da exploração ilegal dentro de territórios protegidos.
Ameaças de Morte a Lideranças Indígenas	144 casos (2019-2022)	CIMI (2023)	Reforça a estratégia de silenciamento e desarticulação da resistência indígena.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

O quadro oferece uma síntese quantitativa contundente dos impactos da narcoecologia sobre os povos indígenas e o bioma amazônico, corroborando as análises qualitativas apresentadas na Seção 3. Os dados de desmatamento em Terras Indígenas (TIs), com uma média anual de 1.000 km² entre 2019 e 2022 (MapBiomas, 2023), evidenciam a escala da invasão territorial e a instrumentalização da floresta para fins ilícitos, confirmando o narcodesmatamento como um vetor central da narcoecologia. Essa devastação não é aleatória, mas estratégica, visando à lavagem de dinheiro e à criação de infraestrutura para o crime organizado. A presença de garimpo ilegal em 29 TIs em 2022 (ISA, 2022) e a vasta área de 15.000 hectares afetada por essa atividade (MapBiomas, 2023) reforçam a dimensão da exploração de recursos naturais e sua conexão direta com o financiamento da narcoecologia, demonstrando a extensão da degradação ambiental e a violação do direito de usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre seus territórios.

No que tange à violência direta, os números são igualmente alarmantes. Os 182 casos de assassinatos de indígenas e as 144 ameaças de morte a lideranças entre 2019 e 2022 (Cimi, 2023) sublinham a brutalidade da coerção imposta pelo crime organizado. Esses dados não representam apenas estatísticas, mas vidas ceifadas e vozes silenciadas, confirmando a estratégia de terror utilizada para desarticular a resistência e garantir a impunidade das ações criminosas. A violência, portanto, não é um subproduto, mas uma ferramenta essencial da governança criminal que se instala nas áreas de fronteira.

Os impactos na saúde e no bem-estar das comunidades são visíveis na contaminação por mercúrio. O fato de até 57,9% da população indígena em algumas comunidades apresentar níveis elevados de mercúrio em 2020 (Fiocruz, 2020) é uma evidência irrefutável da poluição dos rios e da cadeia alimentar, decorrente principalmente do garimpo ilegal. Essa contaminação representa uma grave violação do direito à saúde e à segurança alimentar, com consequências devastadoras e de longo prazo para a saúde física e cognitiva dos indígenas, especialmente crianças e mulheres.

Em síntese, o quadro fornece um panorama quantitativo que solidifica a argumentação do artigo sobre a natureza sistêmica da narcoecologia e seus impactos multidimensionais. Os dados demonstram que a invasão territorial, a violência, a contaminação e a erosão cultural são faces de uma mesma moeda, interligadas e retroalimentadas pela lógica predatória do crime organizado. A magnitude desses números reforça a urgência de uma resposta estatal eficaz e integrada, que transcenda o paradigma da guerra às drogas e que coloque os direitos indígenas no centro da estratégia de proteção da Amazônia. A evidência quantitativa apresentada na tabela serve como um alerta inequívoco sobre a necessidade de ações urgentes e coordenadas para reverter o cenário de degradação e violação de direitos na região.

4. A Resposta Estatal e Suas Insuficiências Críticas

Frente à complexa e multifacetada ameaça da narcoecologia, a reação do Estado brasileiro tem se revelado não apenas insuficiente, mas fundamentalmente inadequada. Ancorada em um paradigma de segurança obsoleto e caracterizada por uma crônica desarticulação institucional, a resposta estatal falha em endereçar as causas estruturais do problema, gerando, em muitos casos, efeitos contraproducentes que intensificam a violência e a violação de direitos. Como aponta Santos (2019), políticas repressivas desarticuladas tendem a ampliar a vulnerabilidade social e alimentar a expansão da governança criminal, fenômeno também identificado em outras regiões de fronteira (Unodc, 2021).

O principal pilar da estratégia estatal tem sido a transposição, para o complexo cenário amazônico, do paradigma da “guerra às drogas”. Essa abordagem, concebida em um contexto urbano e militarista, enxerga o problema quase exclusivamente sob a ótica do confronto bélico contra o narcotráfico. A resposta se materializa em operações pontuais e espetaculares, marcadas pelo emprego massivo de forças militares e policiais, que visam à apreensão de entorpecentes e à destruição de infraestruturas criminosas, como pistas de pouso e laboratórios (Batista, 2021).

Operações como a Ágata, que mobiliza anualmente milhares de militares nas fronteiras, exemplificam essa lógica. Embora possam resultar em apreensões significativas em curto prazo, sua eficácia estrutural é altamente questionável. A inteligência em segurança pública demonstra que a lógica do crime organizado é resiliente e adaptativa; a destruição de uma rota ou de um laboratório leva simplesmente à sua rápida reconstrução em outro local, em um ciclo interminável e dispendioso de “enxugar gelo” (Lima; Bueno; Mingardi, 2016; Feltran, 2022).

Essa estratégia militarizada falha ao ignorar a natureza ecossistêmica do crime na Amazônia. Ao focar estritamente no “narco”, ela negligencia as profundas conexões com o garimpo ilegal, a grilagem de terras e a extração de madeira, que constituem a base econômica e logística da narcoecologia. Como destaca Little (2022), o crime ambiental na região é multifacetado e não pode ser dissociado das dinâmicas do narcotráfico. Assim, a repressão a um único vetor, sem atacar o sistema integrado, permite que o crime se reorganize e se fortaleça por meio de suas outras atividades rentáveis.

Mais grave, contudo, são os “danos colaterais” que essa abordagem impõe às populações locais, especialmente aos povos indígenas. A presença de um grande contingente militar em territórios sensíveis, sem o devido preparo cultural e sem articulação com os órgãos indigenistas, frequentemente resulta em um aumento da tensão e em novas violações de direitos (Valle, 2020).

A lógica da guerra cria uma visão binária do mundo, dividida entre “amigos” e “inimigos”, na qual a complexidade da vida social indígena é ignorada. Em um cenário onde comunidades são coagidas pelo crime, a distinção entre vítima e cúmplice torna-se turva aos olhos de uma força externa despreparada. Isso abre margem para a criminalização dos próprios indígenas, que podem ser vistos com suspeita ou acusados de colaboração, como adverte o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023).

Há inúmeros relatos de abusos cometidos por agentes de segurança durante essas operações, incluindo abordagens violentas, invasão de domicílios sem mandado e desrespeito

a costumes e locais sagrados. Pesquisas de Ricardo e Ricardo (2017) e de Conklin e Graham (1995) demonstram como práticas de militarização em territórios indígenas frequentemente redundam em violações de direitos coletivos e humanos. A presença militar, em vez de trazer segurança, muitas vezes impõe um novo tipo de medo e restringe a liberdade de ir e vir dos moradores em seu próprio território, mimetizando, sob a chancela do Estado, o cerceamento já imposto pelo crime.

A militarização da questão também desvia recursos e atenção política de ações estruturantes, como a demarcação e proteção efetiva das Terras Indígenas, o fortalecimento da FUNAI e dos órgãos ambientais, e a promoção de alternativas econômicas sustentáveis para as populações locais. Como observa Almeida (2019), políticas de enfrentamento militarizadas servem como uma cortina de fumaça que oculta a ausência de investimentos em estratégias de longo prazo.

A validação de nossa segunda hipótese se torna evidente: a resposta estatal, focada no paradigma da guerra, não apenas é insuficiente para dismantelar a narcoecologia, como se torna, ela mesma, um vetor de violência e violação de direitos, aprofundando a vulnerabilidade das comunidades indígenas e reforçando um ciclo de desconfiança entre estas e as instituições do Estado (Cunha Filho, 2021).

Essa falha paradigmática é agravada por um segundo e igualmente crítico problema: a ausência de políticas integradas. A estrutura do Estado brasileiro é setorial e fragmentada, com ministérios e agências que operam de forma estanque, com pouca ou nenhuma coordenação. Essa desarticulação é particularmente danosa na Amazônia, onde os problemas são, por natureza, transversais (Bursztyn; Bursztyn, 2012).

A narcoecologia é um fenômeno que exige uma resposta que articule, no mínimo, as políticas de segurança pública, defesa, meio ambiente, política indigenista, desenvolvimento social, saúde e relações exteriores. No entanto, o que se observa na prática é um “arquipélago institucional”, onde cada órgão atua segundo sua própria lógica e prioridades, muitas vezes em direções conflitantes (Machado; Feltran, 2020).

A Polícia Federal pode estar investigando uma rota de tráfico, enquanto o IBAMA luta com recursos minguados para conter o desmatamento na mesma área, e a FUNAI, sucateada, tenta mediar um conflito territorial sem apoio ou segurança. Essa falta de sinergia cria brechas e vácuos de governança que são prontamente explorados pelo crime organizado, que, por sua vez, opera de forma ágil e em rede (Krahenbuhl, 2022).

A ausência de uma política indigenista robusta e central na estratégia de combate ao crime é talvez a falha mais gritante. Os povos indígenas, que possuem o conhecimento profundo

do território e são as maiores vítimas do processo, raramente são incluídos no planejamento das ações de segurança. Suas denúncias são frequentemente ignoradas e seu conhecimento tradicional, uma ferramenta de inteligência potencialmente valiosa, é desprezado (Ribeiro, 2021).

A não efetivação do direito à Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), estabelecido pela Convenção 169 da OIT, antes da realização de operações militares em seus territórios, é um exemplo claro dessa desarticulação e desrespeito. Como observa Anaya (2004), a ausência de diálogo institucional mina a cooperação e agrava tensões sociais.

Da mesma forma, a política de segurança é desvinculada da política ambiental. Operações de repressão ao tráfico raramente são coordenadas com ações de combate ao garimpo ou à grilagem, permitindo que os criminosos simplesmente migrem de uma atividade ilícita para outra quando se sentem pressionados em uma frente específica (Barreto; Araújo; Brito, 2021). Essa fragmentação reflete uma incapacidade do Estado de compreender a natureza sistêmica da narcoecologia. Ao tratar cada crime como um problema isolado, perde-se a visão do todo, permitindo que a hidra criminal regenere suas cabeças. A resposta se torna uma colcha de retalhos de ações reativas, em vez de uma estratégia proativa e integrada (Unodc, 2021).

O resultado dessa falha de coordenação é a consolidação de um vácuo de governança nas áreas mais remotas da Amazônia. Onde o Estado não se faz presente de forma integrada e permanente - com escolas, postos de saúde, fiscalização ambiental, proteção territorial e segurança cidadã -, a governança criminal se instala como a única forma de “ordem” disponível (Cunha Filho, 2021).

Em última análise, a insuficiência da resposta estatal não é um problema de falta de recursos ou de capacidade bélica, mas sim um problema de concepção e de vontade política. A persistência no paradigma fracassado da “guerra às drogas” e a incapacidade de construir uma governança integrada e intercultural demonstram uma falha profunda do Estado em cumprir seu dever constitucional de proteger a Amazônia e, acima de tudo, seus povos originários (Souza, 2020).

5. Resistência Indígena: Epistemologias e Estratégias de Sobrevivência

Em meio a um cenário de violência sistêmica e abandono estatal, a narrativa sobre a Amazônia não se encerra na tragédia. Das profundezas da floresta, emerge uma resposta vigorosa, polifônica e profundamente enraizada em saberes ancestrais e inovadoras estratégias políticas. A resistência indígena à narcoecologia não é um mero reflexo de sobrevivência, mas

uma ação política consciente que afirma projetos de vida e de território em direta oposição à lógica da destruição. Esta seção se dedica a analisar as múltiplas dimensões dessa resistência, argumentando que ela constitui não apenas uma defesa de direitos, mas também a mais eficaz barreira de proteção para a integridade do bioma amazônico.

A primeira e mais visceral forma de resistência se dá no próprio território, através da organização de sistemas autônomos de vigilância e proteção. Diante da ausência ou conivência do Estado, muitas comunidades têm assumido para si a tarefa de monitorar suas fronteiras e documentar as invasões. Essa prática, longe de ser nova, ganha contornos inéditos ao combinar o conhecimento íntimo da mata com o uso estratégico de tecnologias contemporâneas, em um fascinante processo de hibridismo cultural e tecnológico.

As “guardas indígenas” ou “guardiões da floresta” são a expressão mais visível dessa estratégia. Grupos como os Guardiões da Floresta Guajajara, no Maranhão, ou as brigadas de vigilância Munduruku, no Pará, organizam expedições regulares para identificar focos de desmatamento, garimpos ilegais e acampamentos de invasores. Eles percorrem a pé as fronteiras de seus territórios, utilizando seus conhecimentos sobre trilhas, rios e sinais da mata para detectar atividades ilícitas que passariam despercebidas por qualquer satélite.

Essa vigilância corpórea e presencial é fundamental. Ela não apenas gera informação, mas reafirma a ocupação e o controle indígena sobre o espaço, enviando uma mensagem clara de soberania. Trata-se de uma forma de governança autônoma que se contrapõe diretamente à governança criminal da narcoecologia, aproximando-se do que Santos (2007) denomina de “epistemologias do Sul”, ou seja, formas alternativas de produzir conhecimento e poder em contextos de opressão.

A coragem desses guardiões é imensa, pois eles se colocam na linha de frente do conflito, muitas vezes armados apenas com seus instrumentos tradicionais, enfrentando criminosos com armamento pesado. A morte de Paulo Paulino Guajajara em 2019 é um trágico testemunho dos riscos assumidos nessa luta desigual pela proteção de todos. Contudo, a resistência não se fia apenas na tradição. Em um movimento de apropriação tecnológica, as comunidades têm incorporado ferramentas como GPS, smartphones e drones ao seu arsenal de monitoramento. O GPS permite mapear com precisão os pontos de invasão, enquanto os celulares com câmera se tornam instrumentos para produzir provas irrefutáveis da destruição, que podem ser usadas em denúncias e processos judiciais.

O uso de drones, em particular, representa um salto qualitativo. Ele permite sobrevoar áreas de difícil acesso ou de alto risco, obtendo imagens aéreas de garimpos, desmatamentos e pistas de pouso clandestinas sem expor diretamente os guardiões. Essa “visão de cima”, antes

um monopólio do Estado e dos próprios criminosos, é agora reapropriada pelos indígenas para a defesa de seus direitos.

Essa combinação entre o “pé no chão” e o “olho no céu” cria um sistema de monitoramento de alta eficácia. O conhecimento tradicional indica onde procurar, e a tecnologia fornece a prova material. É um exemplo notável de como os povos indígenas não são sujeitos passivos da tecnologia, mas agentes que a adaptam e a ressignificam para seus próprios fins políticos, como bem descreve a antropóloga Aparecida Vilaça (2012) ao analisar os processos de transformação cultural.

Essa produção autônoma de informação é crucial. Ela quebra o monopólio da narrativa e permite que as comunidades contestem os dados oficiais (ou a falta deles), municiando suas lideranças e seus aliados com evidências concretas para a incidência política e jurídica.

A resistência, no entanto, não se limita às fronteiras físicas do território. Ela se projeta para as arenas políticas nacionais e internacionais, em um sofisticado trabalho de articulação e denúncia. Conscientes de que a luta local precisa de ressonância externa para ser vitoriosa, as organizações indígenas têm construído uma impressionante rede de incidência política que transcende as fronteiras da aldeia e do país.

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) é o principal vetor dessa articulação em nível nacional. Unindo organizações regionais de todo o país, a APIB tornou-se a voz mais potente do movimento indígena brasileiro, capaz de dialogar com os Três Poderes, organizar mobilizações massivas como o Acampamento Terra Livre (ATL) e disputar a opinião pública.

A APIB tem sido fundamental em pautar a conexão entre as agendas ambiental e de direitos humanos, mostrando que a defesa da Amazônia é indissociável da proteção dos territórios e dos modos de vida indígenas. Suas campanhas, como “Sangue Indígena: Nenhuma Gota a Mais”, e seus relatórios anuais municiam a sociedade civil e a imprensa com dados e análises sobre a escalada da violência.

Em uma estratégia inovadora, a APIB também tem recorrido sistematicamente ao Judiciário. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, protocolada no Supremo Tribunal Federal (STF) durante a pandemia de Covid-19, é um caso exemplar. Nela, a APIB não apenas demandou ações de proteção sanitária, mas também exigiu a retirada de invasores de Terras Indígenas, argumentando que sua presença era um vetor de contágio e violência. A decisão favorável do STF, ainda que de implementação parcial, representou uma

vitória histórica, afirmando a legitimidade da organização para defender judicialmente os direitos de todos os povos indígenas.

Essa articulação se estende para além das fronteiras nacionais. A Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA), que representa povos dos nove países amazônicos, desempenha um papel crucial em levar a pauta da narcoecologia e de outras ameaças a fóruns internacionais. A COICA atua em espaços como a Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) e o Fórum Permanente da ONU sobre Questões Indígenas.

Nesses espaços, as lideranças indígenas, como Sônia Guajajara ou Davi Kopenawa, falam de igual para igual com chefes de Estado e diplomatas, expondo as contradições de um sistema internacional que discursa sobre a crise climática enquanto ignora a violência contra os guardiões da floresta. Eles levam denúncias à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e à Relatoria Especial da ONU, buscando a responsabilização do Estado brasileiro por sua omissão.

Essa diplomacia indígena é extremamente eficaz. Ela constrange o governo brasileiro no cenário internacional, pressiona investidores estrangeiros a reverem suas políticas de desmatamento e cria alianças estratégicas com ONGs ambientalistas e de direitos humanos de todo o mundo. Ela globaliza a luta, mostrando que a destruição da Amazônia é um problema de toda a humanidade.

A luta política e a vigilância territorial estão, por sua vez, alicerçadas em um terceiro e mais profundo pilar da resistência: a própria cosmovisão indígena e o Conhecimento Ecológico Tradicional (CET). Esta dimensão epistêmica é fundamental, pois é nela que reside o contraponto mais radical à lógica predatória e de curto prazo da narcoecologia.

O CET não é um mero conjunto de informações sobre plantas e animais. É um sistema complexo de saberes, práticas e crenças, desenvolvido ao longo de milênios de interação íntima com o ecossistema amazônico. Ele engloba desde técnicas sofisticadas de manejo agroflorestal, como os sistemas agrícolas multiculturais que enriquecem o solo em vez de esgotá-lo, até um profundo entendimento dos ciclos ecológicos e das interdependências entre as espécies.

Como argumenta Manuela Carneiro da Cunha (2009), esses conhecimentos não são estáticos; eles são dinâmicos e adaptativos, constituindo uma verdadeira ciência da floresta. Eles permitem que as comunidades indígenas utilizem os recursos do bioma de forma sustentável, garantindo sua segurança alimentar e a regeneração do ambiente para as futuras gerações. Essa forma de habitar o mundo, baseada na reciprocidade e no respeito aos limites da natureza, representa uma antítese direta ao modelo da narcoecologia. Onde o crime vê um

recurso a ser exaurido para lucro imediato, o indígena vê um parente, um ser com o qual se relaciona. Onde a grilagem impõe a monocultura do pasto, os sistemas indígenas cultivam a diversidade.

A cosmovisão que sustenta essas práticas é, em si, uma forma de resistência. A afirmação de que a floresta é viva, de que os rios, as montanhas e os animais são sujeitos com os quais se deve negociar e conviver, é uma poderosa negação da visão de mundo capitalista e extrativista que legitima a destruição. Davi Kopenawa, em “A Queda do Céu” (Kopenawa; Albert, 2015), expressa essa ideia de forma contundente ao explicar que a destruição da floresta pelos “brancos” é resultado de sua ignorância sobre a agência dos xapiri, os espíritos que mantêm o equilíbrio do cosmos.

A epistemologia da floresta não é apenas uma filosofia; ela tem implicações práticas diretas para a resiliência das comunidades. A diversidade de cultivos garante a segurança alimentar mesmo em face de pragas ou mudanças climáticas. O conhecimento detalhado do território permite encontrar refúgio e recursos em tempos de crise. A coesão social, fortalecida por rituais e narrativas compartilhadas, aumenta a capacidade da comunidade de se organizar e resistir à cooptação e à violência. Portanto, a defesa do Conhecimento Ecológico Tradicional e das cosmologias que o sustentam é uma estratégia de resistência de longo prazo. Ao transmitir esses saberes aos mais jovens, ao realizar seus rituais e ao lutar para que suas línguas permaneçam vivas, os povos indígenas estão fortalecendo as bases de sua identidade e de sua capacidade de enfrentar as ameaças externas.

A validação de nossa terceira hipótese se torna, assim, inequívoca. A resistência indígena, em sua tríplice dimensão - a vigilância territorial, a articulação política e a afirmação epistêmica -, constitui o mais importante anteparo à devastação narcoecológica. Eles não são apenas vítimas, mas agentes políticos que, ao lutarem por seus próprios direitos, prestam um serviço inestimável a todo o planeta, protegendo um dos biomas mais cruciais para a estabilidade climática global.

Em conclusão, a sobrevivência da Amazônia e de seus povos depende fundamentalmente do fortalecimento dessa resistência. Qualquer solução viável para a crise deve, necessariamente, passar pelo reconhecimento do protagonismo indígena, pela garantia efetiva de seus direitos territoriais e pelo apoio às suas estratégias autônomas de proteção e sustentabilidade.

6. Considerações Finais

Ao longo deste artigo, empreendemos uma análise aprofundada da complexa e violenta intersecção entre o crime organizado, a degradação ambiental e a violação de direitos dos povos indígenas na Amazônia. Partindo de um diálogo interdisciplinar, buscamos desvelar as dinâmicas de um fenômeno que denominamos narcoecologia, compreendendo-o não como uma série de crimes isolados, mas como um sistema integrado de governança territorial que ameaça a integridade do bioma e a própria existência de seus povos originários.

Nossa investigação foi guiada por três hipóteses centrais, cuja validade a análise empírica e teórica buscou verificar. A primeira, que postulava a narcoecologia como um sistema de governança ilegal promotor de um novo ciclo de espoliação, foi amplamente corroborada. Demonstramos como a fusão de atividades ilícitas - narcotráfico, garimpo, grilagem - cria um ecossistema criminoso que impõe sua própria lei através da violência, corrompe estruturas sociais e reordena o território para fins predatórios, resultando na violação sistemática dos direitos à vida, ao território e à cultura dos povos indígenas.

A segunda hipótese, que apontava a insuficiência e a contraprodutividade da resposta estatal, também se mostrou acurada. A análise crítica revelou que a insistência no paradigma militarizado da “guerra às drogas”, somada a uma crônica desarticulação institucional, não apenas falha em dismantelar a complexa rede da narcoecologia, mas frequentemente gera “danos colaterais”, transformando o próprio Estado em um vetor de violência e criminalização contra as comunidades que deveria proteger. O vácuo de governança efetiva, como vimos, é o solo fértil onde a criminalidade floresce.

Finalmente, nossa terceira hipótese, que identificava a resistência indígena como um anteparo fundamental à devastação, foi confirmada de maneira contundente. A análise das estratégias de vigilância territorial, da sofisticada articulação política em arenas nacionais e internacionais e da resiliência epistêmica ancorada no Conhecimento Ecológico Tradicional revelou que os povos indígenas não são meras vítimas, mas agentes políticos centrais. Sua luta, ao afirmar projetos de vida sustentáveis, constitui a mais eficaz barreira de proteção à sociobiodiversidade amazônica.

As implicações destes achados para o campo dos direitos humanos e para a formulação de políticas públicas são profundas e urgentes. A primeira e mais crucial implicação é a constatação de que qualquer estratégia de combate ao crime organizado na Amazônia que não coloque os direitos indígenas em seu epicentro está fadada ao fracasso e à perpetuação da violência. A proteção da floresta e a segurança na região são indissociáveis da garantia efetiva dos direitos territoriais e da autodeterminação dos povos originários.

Isso exige uma mudança de paradigma radical. É preciso superar a visão militarista e fragmentada, adotando uma abordagem de segurança que seja, ao mesmo tempo, integrada, intercultural e humana. Uma política de segurança para a Amazônia deve articular inteligência, repressão qualificada ao crime, proteção ambiental e, fundamentalmente, políticas sociais que fortaleçam as comunidades locais e promovam alternativas econômicas sustentáveis, baseadas na bioeconomia e no protagonismo indígena.

A plena demarcação e proteção das Terras Indígenas emerge, portanto, não apenas como uma obrigação constitucional, mas como a política de segurança e ambiental mais eficaz e de menor custo para o Estado brasileiro. Como demonstram inúmeros estudos, as TIs são as áreas com as menores taxas de desmatamento, funcionando como verdadeiros escudos contra o avanço da fronteira da destruição (Walker *et al.*, 2014).

Ademais, é imperativo que o Estado reconheça e incorpore o conhecimento indígena no planejamento e na execução de suas políticas. A consulta livre, prévia e informada, prevista na Convenção 169 da OIT, não pode ser vista como um obstáculo burocrático, mas como um mecanismo estratégico para a construção de ações mais legítimas e eficazes. Os guardiões da floresta não devem ser tratados com suspeita, mas como parceiros prioritários.

Este estudo, ainda que abrangente, abre necessariamente uma agenda para futuras pesquisas. A complexidade do fenômeno da narcoecologia demanda investigações contínuas e aprofundadas. Sugerimos, a título de encaminhamento, três linhas de pesquisa promissoras que podem expandir e aprofundar as discussões aqui iniciadas.

Uma primeira vertente seria a realização de estudos comparados entre as diferentes realidades da Pan-Amazônia. A análise de como a narcoecologia se manifesta e é enfrentada em países como Colômbia, Peru e Bolívia, e de como as estratégias de resistência indígena se articulam transnacionalmente, poderia gerar insights valiosos para a construção de políticas de cooperação regional mais eficazes.

Uma segunda linha de investigação, de caráter urgente, consiste na análise aprofundada dos impactos de gênero da narcoecologia. É preciso dar visibilidade às formas específicas de violência que atingem as mulheres indígenas - como a exploração sexual, o assédio e a sobrecarga de trabalho decorrente da desestruturação social - e, principalmente, ao seu papel central na resistência, na manutenção da cultura e na segurança alimentar de suas comunidades.

Por último, um campo fértil para pesquisa futura reside na interface entre a justiça climática e a luta contra o crime organizado. Investigar como os fundos internacionais destinados ao combate às mudanças climáticas e à proteção de florestas podem ser direcionados

para fortalecer as estratégias de governança territorial e de resistência dos povos indígenas poderia abrir caminhos inovadores para o financiamento de uma transição justa e segura para a Amazônia. Concluímos, pois, reafirmando a tese central de que a encruzilhada da floresta, onde se encontram a narcoecologia, os direitos humanos e os destinos indígenas, define hoje um dos maiores desafios civilizatórios do nosso tempo. A resposta a este desafio não virá de soluções simples ou de paradigmas ultrapassados. Ela reside na coragem de ouvir e na vontade política de apoiar aqueles que, há cinco séculos, nos ensinam como viver com a floresta, e não contra ela.

7. Referências Bibliográficas

- ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Elefante, 2016.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Cartografias sociais e território indígena na Amazônia*. Rio de Janeiro: Pallas, 2019.
- ANAYA, S. James. *Indigenous Peoples in International Law*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2004.
- API B. *Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2021*. Brasília: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2021.
- BARRETO, Paulo; ARAÚJO, Edegar; BRITO, Beatriz. *Amazônia em transformação: a urgência de uma resposta sistêmica ao crime socioambiental*. Belém: Imazon, 2021.
- BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 16. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2021.
- BLAIKIE, Piers; BROOKFIELD, Harold. *Land Degradation and Society*. London: Methuen, 1987.
- BRIGHT, David; DELANEY, James. Evolution of the “Ecology of Crime”: Toward an Integrated Criminology. *Crime, Law and Social Change*, v. 59, n. 5, p. 441-464, 2013.
- BRYSK, Alison. *From Tribal Village to Global Village: Indian Rights and International Relations in Latin America*. Stanford: Stanford University Press, 2000.
- BULLARD, Robert D. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. 3. ed. Boulder: Westview Press, 2000.
- BUNKER, Stephen G. *Underdeveloping the Amazon: Extraction, Unequal Exchange, and the Failure of the Modern State*. Chicago: University of Chicago Press, 1985.
- BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. *Amazônia: a fronteira do caos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. *Cultura com Aspas e Outros Ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2019*. Brasília: CIMI, 2020.

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2021*. Brasília: CIMI, 2021.

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2023*. Brasília: CIMI, 2023.

CUNHA FILHO, Paulo Gustavo. *Narcoecologia e segurança pública na Amazônia*. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 10-32, 2021.

DAVIS, S. *Women and drug trafficking: gender, power and narcoecology*. London: Routledge, 2021.

ESCOBAR, Arturo. *Designs for the Pluriverse: Radical Interdependence, Autonomy, and the Making of Worlds*. Durham: Duke University Press, 2018.

FELBAB-BROWN, Vanda. *Shooting Up: Counterinsurgency and the War on Drugs*. Washington: Brookings Institution Press, 2009.

FIOCRUZ; WWF-Brasil. *Avaliação da exposição ao mercúrio em populações indígenas na bacia do Tapajós*. Brasília: Fiocruz, 2020.

GARZÓN, Juan Carlos. *Mafia & Co.: The Criminal Networks in Mexico, Brazil, and Colombia*. Washington: Woodrow Wilson Center, 2008.

GOOTENBERG, Paul. *Andean Cocaine: The Making of a Global Drug*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2008.

GREENPEACE. *Vale do Javari: violência e crimes ambientais*. São Paulo: Greenpeace Brasil, 2022.

IMA ZON – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. *Relatório Anual de Desmatamento – 2021*. Belém: Imazon, 2021.

INSTITUTO IGARAPÉ. *Narcotráfico e crimes ambientais na Amazônia: conexões e desafios*. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Terras Indígenas sob Pressão – Garimpo Ilegal*. São Paulo: ISA, 2022.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *A Queda do Céu: Palavras de um Xamã Yanomami*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LEFF, Enrique. *Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. *Segurança pública e criminalidade no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Contexto, 2016.

LITTLE, Paul E. *Ecologia política e povos indígenas na Amazônia*. Brasília: UnB, 2022.

MAPBIOMAS. *Relatório Anual de Desmatamento – Amazônia Legal 2023*. São Paulo: MapBiomass, 2023. Disponível em: <https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/>. Acesso em: 05 set. 2025.

MALM, Andreas. *Fossil Capital: The Rise of Steam Power and the Roots of Global Warming*. London: Verso, 2016.

- MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. Nova Iorque: ONU, 2007.
- OIT – Organização Internacional do Trabalho. *Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais*. Genebra: OIT, 1989.
- PLATAFORMA DHESCA BRASIL. *Relatório sobre as mortes de Bruno Pereira e Dom Phillips no Vale do Javari*. São Paulo: Plataforma Dhesca, 2022.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- RAISG – Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada. *Amazônia sob pressão*. São Paulo: RAISG, 2020.
- RAO, Madhu et al. The Role of Indigenous Peoples in Biodiversity Conservation. *Conservation Biology*, v. 34, n. 1, p. 1-11, 2020.
- RAMOS, Alcida Rita. *Indigenism: Ethnic Politics in Brazil*. Madison: University of Wisconsin Press, 1998.
- RIBEIRO, Beto. Povos indígenas e políticas de segurança no Brasil. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 1-27, 2021
- RICARDO, Beto; RICARDO, Fany (orgs.). *Povos Indígenas no Brasil: 2011-2016*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2017.
- SANTILLI, Juliana. Direito Ambiental e Direitos Indígenas no STF: a ADPF 709. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 1, p. 533-561, 2021.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 78, p. 3-46, 2007.
- SANTOS, José Vicente Tavares dos. *Sociologia da violência: práticas e representações sociais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2019.
- SCHWARTZMAN, Stephan et al. The Role of Indigenous Peoples in Combating Climate Change. Washington: World Resources Institute, 2013.
- SIERRA, María Teresa. Drug Economies and Indigenous Peoples: Intersections in Latin America. *Latin American and Caribbean Ethnic Studies*, v. 16, n. 2, p. 123-142, 2021.
- SUMAÚMA. *Especial: crise sanitária Yanomami*. Belém: Sumaúma, 2023. Disponível em: <https://sumauma.com/>. Acesso em: 05 set. 2025.
- THOUMI, Francisco E. *Illegal Drugs, Economy, and Society in the Andes*. Washington: Woodrow Wilson Center Press, 2003.
- UNITED NATIONS. *Situation of Human Rights Defenders in the Americas*. New York: UN, 2021.
- UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *World Drug Report 2021*. Vienna: UNODC, 2021.
- URBINA, Ian. *The Outlaw Ocean: Journeys Across the Last Untamed Frontier*. New York: Vintage, 2020.
- VALLE, Vanice Regina Lírio do. Direitos indígenas e militarização da Amazônia. *Revista Direitos Humanos em Perspectiva*, Brasília, v. 6, n. 2, p. 45-63, 2020.

BUENO, D.A.; SURUÍ, M.

VIOLA, Eduardo; FRANCHINI, Matías. *Climate Change and Global Order: Political Economy, Security and Energy*. London: Routledge, 2019.

VILAÇA, Aparecida. *Comendo como gente: formas do canibalismo Wari'*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2012.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2002.

ZALUAR, Alba. *A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2018.